

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS

### FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, importante esclarecer que a presente licitação **será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, conforme previsto na Lei Complementar 147/2017 em seu art. 48, III e será de Menor valor por **LOTE**, pelas seguintes pelas seguintes razões:

Em relação a não reserva de cota para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte e Menor valor por Lote para contratação de empresa especializada para a modernização do sistema de Iluminação Pública, informamos que o mesmo não será vantajoso para a administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado, pois poderia ao final do procedimento licitatório termos duas empresas participando do mesmo serviço, dificultando assim a fiscalização e a obtenção de melhor qualidade na prestação dos serviços.

Ressalta-se que pelos critérios de conveniência, oportunidade e vantajosidade que regem os contratos administrativos, ao se pretender contratar a prestação de serviços somente por uma empresa, não significa restringir a competitividade, e sim viabilizar a prestação dos serviços. Afinal colocar empresas distintas para executar os mesmos serviços acabaria por levar a complicações de ordem administrativa e de fiscalização, sendo que com isso poderia tornar o contrato não vantajoso para a Administração, expondo o bem público a riscos não desejado.

**PREGÃO PRESENCIAL: 35/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2020**

**HORÁRIO: 08:30h**

**CRENCIAMENTO: 08:05 às 08:20 horas**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**VIGÊNCIA:** 12 Meses

**VALOR:** 124.557,32 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AV. MANOEL RIBAS, 818 – CENTRO - SAPOPEMA – PR.

**O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná** torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E OUTROS MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS, BEM COMO A REAPLICAÇÃO DAS LUMINÁRIAS RETIRADAS, M-D-O, EQUIPAMENTO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS. NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como **Anexo I**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de novembro de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** As propostas deverão obedecer a especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

**1.2.** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.3.** O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de **preços escritas e lances verbais**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.4.** Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**1.5.** A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, iniciando-se no dia **17/07/2020 as 08:30h.**

## 2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E OUTROS MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS, BEM COMO A REAPLICAÇÃO DAS LUMINÁRIAS RETIRADAS, M-D-O, EQUIPAMENTO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS. NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR,** conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como **Anexo I.**

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

**3.2.** Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1. O credenciamento iniciará as 08:05h e terminará as 08:20, devendo o representante apresentar os documentos abaixo solicitados, juntamente com a proposta digital fora do envelope, a ausência da proposta digital é critério de desclassificação.**

**4.1.1.** O horário de protocolo será rigorosamente obedecido, portanto, **não haverá protocolo em atraso.**

**A) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social ou contrato social, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**B) TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida e contendo data de validade**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**C) EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, declaração conforme anexo X deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simple Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com vigência de 06 (seis) meses**. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com vigência de 06 (seis) meses**. (Esta declaração servirá somente para que a empresa venha a usufruir dos benefícios da referida Lei, a falta desta declaração ou data de validade vencida não exclui sua participação).

**D)** A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "d", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

**4.2.** Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Sapopema, aceitará como válidas as expedidas até **30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas**.

**4.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

**4.4.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.5.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

**5.2.** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pela Pregoeira no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

## **Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial nº 35/2020

Nome ou Razão Social da Licitante

## **Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 35/2020

Nome ou Razão Social da Licitante

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, elaborada em papel timbrado da empresa ou a proposta digital devidamente preenchida e assinada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**6.2 .** Termo de Referencia conforme o Anexo I.I deste edital;

**6.3.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco número da conta corrente da agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Carteira de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) Descrição do objeto** da presente licitação, com a indicação da **marca** de cada item cotado em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – Anexo I deste Edital;
- c) Preço unitário e total**, por item, assim como o valor total, não podendo ultrapassar o preço Máximo, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- d) **Indicação do prazo para entrega dos produtos e execução dos serviços**, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Pedido expedido pelo departamento responsável;
- e) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- f) A proponente deverá ainda entregar (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preços digital, que deverá ser entregue **juntamente com o credenciamento fora do envelope**. A empresa poderá obter o modelo de proposta digital através do site: [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), estará disponível logo abaixo do Edital [Clique aqui e faça o download do programa](#), lembrando que a proposta Digital junto com o credenciamento fora do envelope é critério obrigatório.

**Nota:** A garantia dos equipamentos deverão ser no mínimo 02 (dois) ano em hipótese alguma será aceito equipamentos usados.

**6.4** No preço deverá estar incluso todas as despesas necessárias para o completo fornecimento das peças e execução dos serviços tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.

**6.5** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento.

**6.5.1** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e seus anexos, que seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.7.** A descrição das características de cada produto deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

**6.8.** Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

**6.9.** No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que **for menor**.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

## 8.1. Regularidade Fiscal

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Fiscal – **CRF, junto ao FGTS**, em vigor;
- c) Certidão Negativa de Débito – **CND, junto ao INSS** em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da **Receita Federal**; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos e Tributos **Estaduais**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos **Municipais**, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Certidão Negativa **Trabalhista**, conforme Lei Federal 12440/2011.
- g) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, em vigor, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 7.1.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Sapopema Pr, conforme modelo do anexo V.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos, devidamente registrado (s) no CREA.
- b) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza.
- c) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante ou contrato de prestação de serviços, na data da licitação, de engenheiro elétrico, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- d) Comprovar, o licitante ter executado a qualquer tempo, serviços de obra compatível com objeto desta licitação de características semelhantes, através de certidão, atestado ou declaração, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, com Certificado de Acervo Técnico emitido pelo mesmo órgão.
- e) Atestado de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da proponente na execução de serviços de instalação de luminárias de LED, compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
- f) Acervo Técnico do responsável técnico engenheiro eletricista, expedido pelo CREA, que comprove experiência do profissional na execução de serviços de instalação de de LED compatíveis com o objeto desta licitação.
- g) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”;
- h) Atestado de Visita Técnica ao local da obra ou Termo de Renúncia a Visita Técnica conforme o Anexo XI. A visita deverá ser agendada com antecedência através do telefone (43) 3548-1383 , junto ao Departamento de Obras e Serviços Municipais de Sapopema, até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, no horário das 08:00 h às 11:20 h e das 13:00 h às 17:00 h. A visita deverá ser realizada pelo engenheiro eletricista responsável técnico da empresa licitante (devidamente habilitados junto ao CREA)
- i) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- j) Comprovar no mínimo que a proponente detenha os seguintes cursos através do (s) seguinte (s) Certificado (s):
  - NR-10 - Segurança – Eletricista de Instalações Elétricas de Alta e Baixa Tensão;
  - NR-35 - Trabalhos em Altura;
  - NR-12 - Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamento;
  - Curso específico para Manutenção de Iluminação Pública;
  - Operação de Guindauto, este, no mínimo de um funcionário.

Todos os certificados deverão ser emitidos por órgãos competentes credenciados ao Ministério de Educação e Cultura – MEC, ou por profissional técnico legalmente qualificado e vinculado junto ao CREA com a devida Anotação de Responsabilidade



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Técnica – ART -, exceto quando emitido por Concessionárias e Energia Elétrica subsidiada a ANEEL.

- k) Cópia autenticada da Apólice de seguro, que comprove a contratação do seguro, com cobertura de responsabilidade civil geral e apólice de seguro para morte e invalidez causada durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto à seguradora, no ato da assinatura do contrato.
- l) A empresa devesa comprovar através de cópia autenticada que possui programa de controle médico de saúde ocupacional, assinado pelo médico da empresa, bem como programa de prevenção de riscos ambientais, conforme normas regulamentadoras da atividade;
- m) Comprovação do certificado de registro cadastral (CRC) junto a Copel nos itens:  
  
900408000 – Projeto de Redes Elétricas;  
900701001 - Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétricos.
- n) Comprovar possuir veículo camionete equipado com cesto aéreo isolado, com altura com requisitos para atendimento ao Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT nº 293, de 08 de dezembro de 2011, ou
- o) Comprovar possuir veículo caminhão de grande porte equipado com cesto aéreo isolado, com altura com requisitos para atendimento ao Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT nº 293, de 08 de dezembro de 2011.

A comprovação de possuir estes veículos deverá ser feita através de cópia do CRV ou CRLV em nome da licitante ou de pessoa física integrante do quadro societário ou ainda através de Contrato de locação firmado entre a licitante e pessoa jurídica ou física por prazo indeterminado.

- p) Deverá apresentar o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da Iluminação Pública.
- q) Os proponentes deverão apresentar, carta garantia fornecida pelo fabricante de pelo menos 5 (cinco) anos para a luminárias de LED, juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

Os proponentes deverão apresentar os laudos constantes no Termo de Referência (ANEXO I.I), referente luminárias de LED, juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

A não apresentação dos documentos referidos da HABILITAÇÃO, a empresa será desclassificada.

- r) As certidões que não tragam seus prazos de validade expresse, só serão aceitas desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento dos envelopes.
- s) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 10.637,08 (dez mil seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos). Sendo 10% o valor inicial da licitação.
- t) Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro eletricista que participará da obra como engenheiro-residente.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**9.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

**9.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

**9.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**9.4.** Serão selecionadas para a etapa de lances:

**a)** A proposta de menor preço; e

**b)** Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**9.4.1.** Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, os intervalos de lances serão livres.

**9.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**9.8.** Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

**9.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

**9.10.** Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.11.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**9.12.** Após, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.12.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.13.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

**9.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.14.1.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.14.2.** O Município de Sapopema Pr não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o lote objeto deste edital.

**9.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.16.1.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.1.1.** Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

**10.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PROPONENTE E DA ATA

**11.1** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**11.1.1** A pedido, quando:

- a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

**11.1.2** Por iniciativa do Município, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos empenhos dela decorrentes.

**11.1.3** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1-** O pagamento será efetuado à empresa contratada conforme as disponibilidades de recurso, contados da data de emissão das notas e Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

**12.3** - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

**12.4** - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

**12.5** - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente, emitida sem rasura, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

**12.6** - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**12.7** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais / serviços não entregue ou executado;

**12.8** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

**12.9** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## 13. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado em 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente.

13.2. As Ruas a serem executadas os serviços serão definidas pelo setor de Obras no momento da requisição para execução dos serviços, bem como a substituição e instalação das Luminárias e as Reaplicações das Luminárias Retiradas.

13.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local do serviço a ser executado.

13.3. Os produtos / serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

13.4. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Sapopema poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Sapopema, no prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## 14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.1.2 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços Poderá originar contratos distintos, com prazo de até 12 (meses), podendo ser substituída a formalização de contratos por instrumentos congêneres, na forma prevista no artigo 62 da Lei 8.666/93.

14.2 – Para assinar a Ata o adjudicatário deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## 15 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou outro similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

## 16 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

16.2 - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

16.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.4 - A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

## 17. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

17.1 - A garantia dos equipamentos deverão ser no mínimo **02 (dois) anos** em hipótese alguma será aceito equipamentos usados.

## 18. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**18.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.3.** Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Sapopema e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3548-1383, do e-mail: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), das 08h às 17h horas, ou ainda por correspondência na Av. Manoel Ribas, 818– Centro – Sapopema – PR, Cep. 84290-000, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

**19.1.1.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

**19.2.** O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue no setor de licitações, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

**19.2.1.** Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de **fac-símile** ou via **e-mail**.

**19.2.2.** A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**19.2.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.3.** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**19.4.** A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**19.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

**19.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**19.8.** O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.9.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e todas as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**19.10.** O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

**19.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**19.12.** Integram o presente edital:

**Anexo I – Folheto** Descritivo

**Anexo I.I – Termo** de Referencia

**Anexo II – Modelo** de Procuração

**Anexo III – Modelo** de Declaração de Idoneidade

**Anexo IV – Modelo** de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

**Anexo V – Modelo** de Declaração de débito com fornecimento

**Anexo VI – Modelo** de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

**Anexo VII – Modelo** de Declaração de aceitabilidade

**Anexo VIII – Modelo** de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**Anexo IX – Modelo** de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

**Anexo X – Modelo** de Termo de Vistoria Técnica

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**Anexo XI – Modelo** de Termo de Renuncia a Visita Técnica

**Anexo XII - Minuta** da Ata de Registro de Preços

**19.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 06 DE JULHO DE 2020.**

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**

**Prefeito municipal**

**Dirce de Fátima V. de Oliveira**

**Pregoeira**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## ANEXO I FOLHETO DESCRITIVO

### TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

#### LOCAL E DATA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E OUTROS MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS, BEM COMO A REAPLICAÇÃO DAS LUMINÁRIAS RETIRADAS, M-D-O, EQUIPAMENTO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS. NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, com as características e especificações descritas abaixo por LOTE.**

| LOTE Nº 01 |     |     |  |       |           |         |         |
|------------|-----|-----|--|-------|-----------|---------|---------|
| ITEM       | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO   | MARCA | V. MAXIMO | V. UNT. | V.TOTAL |
| 01         | 58  | Und | RELE FOTELETRICO RF-10A  |       | 32,03     |         |         |
| 02         | 58  | Und | BRAÇO DE FERRO GALVANIZADO, TIPO BR-3 DE 4,00 DE COMPRIMENTO - PADRÃO COPEL  |       | 306,30    |         |         |
| 03         | 58  | Und | LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM COM RESISTENTE MÍNIMA AO IMPACTO MECÂNICO IK-08. CONSTRUÇÃO MECÂNICA ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO TEMPO E DO VENTO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA MUNSELL 6,5, VEDAÇÃO COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66 PARA TODO O EQUIPAMENTO. |       | 1.346,67  |         |         |





|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | SISTEMA DE FIXAÇÃO NO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO DE ATÉ Ø63MM, FIXADA ATRAVÉS DE 02 PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL NA PARTE INFERIOR PARA GARANTIR PERFEITO TRAVAMENTO. SISTEMA DE DISSIPACÃO TÉRMICA EFICIENTE EM CONJUNTO COM A CARÇAÇA E PLACA LED PROPORCIONANDO MAIOR VIDA DO SISTEMA, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000H @L70. LED BRANCO, TESTADOS DE ACORDO COM A IESNA LM80-08 (MEASURING LUMEN MAINTENANCE OFF LED LIGHT SOURCES), TEMPERATURA DE COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 4.000K E 5.000K , POTÊNCIA MÁXIMA DO SISTEMA DE ATÉ 150W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 18.000 LM; EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150 LUMENS/WATTS COMPROVADOS ATRAVÉS DE LAUDO FOTOMÉTRICO, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ≥70. LENTE ASSIMÉTRICA; LONGITUDINAL TIPO II, TRANSVERSAL TIPO CURTA, DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA, COM BASE 7 PINOS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO / DRIVER DIMERIZÁVEL DE 0-10V QUE DEVE ATENDER CASO NECESSÁRIO O SISTEMA DE TELE GERENCIAMENTO, ALIMENTAÇÃO DENTRO DA FAIXA 85 – 265 VAC OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO ≥0,95, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DE CORRENTE MENOR QUE ≤15%. DPS DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO 10KA PARA PROTEÇÃO |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

|    |     |      |  |  |        |  |  |
|----|-----|------|--|--|--------|--|--|
|    |     |      | CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS.<br>GARANTIA MÍNIMA DO<br>EQUIPAMENTO DE 5 ANOS.    |  |        |  |  |
| 04 | 290 | Mt.  | CABO COBRE XLPE 0,6/1KV 2 X<br>2,5MM   |  | 5,75   |  |  |
| 05 | 116 | Und  | PARAFUSO CABECA QUAD.350MM   |  | 17,12  |  |  |
| 06 | 116 | Und  | ARRUELA QUADRADA   |  | 1,25   |  |  |
| 07 | 116 | Und  | CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5<br>- 10                                      |  | 10,19  |  |  |
| 08 | 58  | Und. | SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINARIAS<br>(INCLUINDO PEÇAS,M-D E<br>EQUIPAMENTOS ETC...). |  | 376,67 |  |  |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:**.....(.....).

**Os preços globais acima propostos já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento;**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os valores dos produtos entregues serão pagos conforme retirada, mediante comprovação de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**PRAZO PARA ENTREGA:** \_\_\_\_\_



Carimbo CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## ANEXO I.1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E OUTROS MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS, BEM COMO A REAPLICAÇÃO DAS LUMINÁRIAS RETIRADAS, M-D-O, EQUIPAMENTO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS. NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

#### 2- TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Para a adequada interpretação do presente Projeto Básico são apresentadas as seguintes definições complementares:

**a) Sistema de Iluminação Pública**

É o conjunto composto de todas as unidades de iluminação pública (UIP) do parque de iluminação do município.

**b) Parque de Iluminação Pública**

É compreendido como o conjunto de todos os equipamentos elétricos utilizados na iluminação pública do município, tais como: avenidas, ruas, praças, parques e demais logradouros públicos.

**c) Unidades de Iluminação Pública**

Como “Unidade de Iluminação Pública”, define-se um conjunto completo constituído por luminária ou projetor com todos os acessórios indispensáveis ao seu acionamento e funcionamento, instalada em ruas, avenidas, praças ou em outros logradouros públicos, tais como vielas, becos, escadarias, viadutos, praças, passeios, orlas, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos etc. e que será, doravante, denominada simplesmente “UIP”. São tipos básicos das Unidades de Iluminação Pública:

- Unidade Aérea: Unidade normalmente instalada em postes de concreto alimentada por circuito aéreo de BT;
- Unidade Subterrânea: Unidade normalmente em poste de concreto ou aço com alimentação por circuito subterrâneo;
- Unidade Ornamental: Tipo de Unidade Subterrânea caracterizada por elementos de

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

concepção histórica ou decorativa;

- Unidades Especiais: Unidades de concepção e instalação diferenciadas, por motivos urbanísticos e/ou altura diferenciada, estando também neste grupo às unidades destinadas a Iluminação de Equipamentos Urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, Obras de Arte Especiais e outras de valor histórico, cultural ou ambiental.

#### **d) Ponto de iluminação Pública.**

É o conjunto de iluminação com uma determinada coordenada geográfica. Por exemplo, um poste que contenha três pétalas, se constituirá num ponto, tendo em vista que as coordenadas das três pétalas serão as mesmas.

### **3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objetivo da contratação é potencializar a qualidade dos serviços de Iluminação Pública e caberá à futura CONTRATADA a execução dos serviços de retirada de luminárias existentes e instalação de luminárias de LED, relés, fiação, conectores e demais acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços.

Reaplicação das Luminárias retiradas, M-D-O, com Equipamentos e demais materiais necessários.

Os serviços serão executados obedecendo aos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Sapopema, sendo que os mesmos fazem parte do presente processo licitatórios.

### **4- MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:**

**4.1.** Todos os materiais e equipamentos integrantes do Sistema de iluminação Pública serão fornecidos pela CONTRATADA.

**4.2.** Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

- a) Obedecer às normas vigentes;
- b) Possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar;
- c) Ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização;
- d) Obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;
- e) Obedecer às normas abaixo especificadas:
  - ABNT NBR 5101-Iluminação pública;
  - ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;
  - Projeto de Iluminação Pública – NTC 841050;
  - Norma Técnica COPEL - Montagem de Rede de Iluminação Pública;

**4.3.** Todos os insumos retirados da planta de iluminação pública poderão ser descartados somente após autorização da fiscalização da Contratante.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

4.4. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização ou aplicação.

## 4.5. PRINCIPAIS MATERIAIS A SEREM INSTALADOS

### 4.5.1. Luminárias LED para Iluminação Pública

Luminárias para instalação em via pública, em postes, na ponta de braços, em substituição de luminárias existentes. Deverão ser instaladas para melhoria da iluminação nas vias públicas, como também para a modernização do atual sistema de iluminação.

A luminária deverá possuir **garantia mínima de 5 (cinco) anos** a partir da emissão da Nota Fiscal de compra.

Durante o período de garantia a contratada deverá substituir, por sua conta, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou perdas de característica técnica.

Os defeitos de fabricação ou perdas de características técnicas, que serão abrangidos por esta garantia:

- a) Perda de fluxo luminoso, ou seja, apresentar desempenho inferior ao exigido neste memorial;
- b) Funcionamento intermitente;
- c) Alteração de cor da luz;
- d) Queima parcial ou total de módulos de LED ( independente da quantidade de componentes semicondutores danificados);
- e) Parâmetros elétricos fora das características requeridas, como, por exemplo, potência, corrente ou distorção harmônica;
  
- f) Driver ou qualquer outro componente indispensável ao funcionamento da luminária;
- g) Qualquer tipo de mal funcionamento resultante de entrada de água ou poeira, inapropriado ao seu grau de proteção.

No caso de produto em garantia, o fornecedor deverá realizar a substituição da luminária avariada em até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da notificação pela contratante.

**A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra de cada luminária, em um prazo de 2 dias para verificação dos quesitos exigidos**, conforme os laudos técnicos (**Portaria 20 do INMETRO**) apresentados na documentação de Habilitação, para análise junto ao fiscal do

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

contrato e a equipe técnica da Prefeitura Municipal (técnicos em Iluminação Pública e Engenheiros).

**Caso não sejam atendidas as exigências, a empresa será automaticamente desclassificada. E será convocada a empresa classificada em segundo lugar para a apresentação de amostras.**

- **A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, A INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE LED DEVERÁ POSSUIR ÂNGULO DE 0 A 5 GRAUS PRÓXIMO À LUMINÁRIA.**

## **LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED – POTÊNCIA DE ATÉ 150W**

Luminária pública com tecnologia LED com as seguintes características: corpo fabricado em alumínio injetado em alta pressão, refrator em vidro plano temperado com espessura mínima de 4 mm com resistente mínima ao impacto mecânico IK-08. Construção mecânica robusta resistente a vibrações severas e ação do tempo e do vento, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza munsell 6,5, vedação com grau de proteção mínimo IP-66 para todo o equipamento. Sistema de fixação no braço com entrada para tubo de até Ø63mm, fixada através de 02 parafusos em aço inoxidável na parte inferior para garantir perfeito travamento. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com a carcaça e placa LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida útil igual ou superior a 50.000h @L70. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de com variação aceitável de 4.000k e 5.000k , potência máxima do sistema de até 120W; fluxo luminoso mínimo de **18.000 lm**; eficiência igual ou superior a 120 lumens/watts comprovados através de laudo fotométrico, índice de reprodução de cor  $\geq 70$ . Lente assimétrica; Longitudinal tipo II, transversal tipo Curta, distribuição luminosa limitada ou totalmente limitada, com base 7 pinos e fonte de alimentação / driver dimerizável de 0-10V que deve atender caso necessário o sistema de tele gerenciamento, alimentação dentro da faixa 85 – 265 VAC ou superior, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo  $\geq 0,95$ , distorção harmônica total (THD) de corrente menor que  $\leq 15\%$ . DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 10kA para proteção contra descargas elétricas. Garantia mínima do equipamento de 5 anos.

### **CARACTERÍSTICAS**

#### **LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM POTENCIA MÁXIMA DE ATÉ 150 W**

##### **ELÉTRICAS:**

- > Potência elétrica máxima de 150 W;
- > Fator de potência igual ou superior a 0,95;
- > Distorção harmônica total (THD) inferior a 15%;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

> Deve possuir classificação I ou superior, em relação à NBR NM 60335-1:2010, ou seja, a proteção contra choques elétricos não deve ser assegurada apenas pela isolamento básica mas sim também pela ligação do condutor de aterramento à carcaça;

> Possuir dispositivo de proteção contra surtos, conforme Anexo I da Portaria Inmetro nº20/2017;

> Vida útil igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) horas para o conjunto;

> O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre -5°C e +35°C, no período noturno.

> Fácil troca das placas de Led's e dos driver's.

## **MECÂNICAS:**

> Proteção mecânica mínima IK08;

> Estrutura em alumínio injetado, com pintura resistente às intempéries;

> Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection): A luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico e o driver deve possuir grau de proteção IP 66, no mínimo;

> Sistema de encaixe adaptável a braços existentes com diâmetros de 63mm.

> Pintura eletrostática na Cor: Cinza;

> Quando o refrator que protege os LEDs for feito de material "plástico", policarbonato, ou silicone, deverá ser apresentado ensaio de durabilidade do material exposto à radiação UV e a luz solar, bem como o ensaio das lentes que recobrem os LEDs;

> A luminária deve possuir na parte superior uma tomada padrão ANSIC 136.41 (Dimming Receptales) de 7 (sete) contatos para acoplamento do módulo destinado ao sistema de TELEGESTÃO ou fotocélula. O driver deve permitir dimerização através do controle analógico de 0 a 10 V.

> LED's em placa de circuito impresso para garantir melhor distribuição de calor.

> As marcações do equipamento devem estar conforme a ABNT NBR 15129

> As fiações internas e externas devem atender as prescrições da ABNT NBR 15129

## **FOTOMÉTRICAS:**

> Fluxo luminoso mínimo de **18.000** (dezoito mil) lumens;

> eficiência  $\geq 120$  lumens/watts;

> Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4.3.3 da NBR 5101:2012) : . Lente assimétrica; Longitudinal tipo II, transversal tipo Curta, distribuição luminosa limitada ou totalmente limitada;

> Temperatura de cor 4000k a 5000k;

> IRC igual ou superior a 70;

- Deveram ser apresentados no envelope de habilitação os seguintes documentos/laudos/ensaios do produto:
- I – Ensaio IESNA LM-79 (da luminária) de ensaio fotométrico da luminária contendo Fluxo Luminoso NBR 5101/2012, curvas de distribuição Fotométrica, intensidade

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**luminosa, características elétricas, eficiência energética, índice de reprodução de cor (IRC), temperatura de cor, fator de potência.**

- **II - Ensaio de manutenção do fluxo luminoso da luminária de no mínimo 70% conforme números do lm-80.**
- **III – Ensaio IESNA LM-80 (dos LEDs) com calculo tm-21**
- **IV - Ensaio de resistência à poeira, objetos sólidos e umidade do compartimento óptico, Grau IP 66 conforme NBR IEC 60598-1:2010.**
- **V – Ensaio de proteção contra impactos mecânicos externos. As luminárias devem possuir uma resistência aos impactos mecânicos externos correspondente, no mínimo, ao grau de proteção IK08, segundo a norma ABNT NBR IEC 62262.**
- **VI – Ensaio de resistência à vibração, com a luminária montada, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.**
- **VII – – Ensaio de resistência ao vento, com a luminária montada, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.**

Os relatórios e ensaios apresentados deverão conter necessariamente o selo de reconhecimento do INMETRO se realizados no Brasil ou por laboratório reconhecido por entidade signatária do ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation), acordo internacional do qual a Coordenação Geral de Acreditação (General Coordination for Accreditation (CGCRE)) é signatário se por ventura foram realizados por laboratórios no exterior.

Apresentar carta de garantia do fabricante dando total garantia sobre o conjunto de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;

**A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra de cada luminária, em um prazo de 2 dias para verificação dos quesitos exigidos. Caso não sejam atendidos as exigências a empresa será automaticamente desclassificada. E será convocada a empresa classificada em segundo lugar para a apresentação de amostras.**

## 5.6.1. RELÉ FOTOELÉTRICO

Relé fotoelétrico com sistema eletromagnético de corrente alternada, 220V, para controle de ponto individual de lâmpada, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, pinos em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, com célula fotoelétrica tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, potência de 1000W (carga resistiva) e 1800 VA (carga indutiva), tipo NF (aciona a carga a noite), grau de proteção mínimo IP-54, frequência 50/60 Hz, ponto de carga de 10 lux (faixa de 3 a 20 lux) e de desligamento na relação de 1,2 a 4 vezes ao ligamento;

## LOCAIS A SEREM INSTALADAS AS LUMINÁRIAS DE LED

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**Diversas Ruas a serem definidas.**

## **5- AS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**5.1.** Iniciar os serviços até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviços, disponibilizando mão-de-obra qualificada para prestar os serviços de forma ininterrupta, incluindo finais de semana e feriados;

**5.2.** Apresentar, quando do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, Plano de Trabalho discriminando, de forma clara e precisa, as responsabilidades de todos os profissionais, inclusive, nas hipóteses de situações emergenciais;

**5.3.** Entregar a PREFEITURA, nos prazos determinados, os documentos necessários a medição dos serviços executados, assim como BO's que comprovem as ocorrências de furtos, vandalismos ou abaloamentos;

**5.4.** Apresentar à PREFEITURA, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da contratação;

**5.5.** Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário ao serviço for de outro Estado, bem como de outros benefícios previstos na legislação;

**5.6.** Entregar de forma impressa e encadernada em capa dura todos os relatórios para arquivo na PMI, e cópia digital em arquivo editável.

**5.7.** Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;

**5.8.** Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

**5.9.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à PMI e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;

**5.10.** Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

**5.11.** Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da CONTRATANTE e com os Municípios;

**5.12.** Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não;

**5.13.** Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

máximo de 5 dias úteis após solicitação da CONTRATANTE;

**5.14.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;

**5.15.** Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da CONTRATANTE e em conformidade com a legislação em vigor;

**5.16.** Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**5.17.** Apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;

**8.19.** Obedecer às normas de segurança relativas à confiabilidade dos sistemas e à manutenção da integridade dos dados;

**5.18.** Registrar os Boletins de Ocorrência Policial (BO) de todo evento de furto, vandalismo ou abaloamento, sem nenhum custo para a CONTRATANTE;

**5.19.** Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;

**5.20.** Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data de comunicação feita pela CONTRATANTE, à exceção dos serviços em produção cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço;

**5.21.** O prazo de garantia de cada serviço implementado/executado através desta contratação será de um ano, contado a partir da implantação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

**5.22.** Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

**5.23.** A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;

**5.24.** Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser absolutamente novos. A constatação pela Fiscalização de, no âmbito de uma autorização de serviço, qualquer ocorrência em desacordo com o aqui expresso, constituirá falta grave, sujeitando a empresa CONTRATADA às sanções previstas, além de obrigá-la a fornecer mão-de-obra necessária para verificação pela Fiscalização de todos os materiais e equipamentos aplicados, referentes à autorização em questão. Todos os materiais e equipamentos caracterizados como irregulares nesta verificação.

## **5.25. Destinação Final de Resíduos da iluminação pública.**

6.25.1. Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

6.25.2. Todas as lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas.

6.25.3. A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE um Certificado de Destinação Final, que deverá ser arquivado juntamente com as medições dos serviços de descarte.

6.25.4. Enquanto os materiais permanecerem em poder da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem, até sua destinação final, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.



Carimbo CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura Responsável

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

***O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.***

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Sapopema Pr no que se referir ao **Pregão Presencial nº 35/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura **com firma reconhecida** do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

***A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.***



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

**Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr**

Ref.: Pregão Presencial nº 35/2020

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 35/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

**Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr**

Ref.: Pregão Presencial nº 35/2020

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 35/2020, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

***Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

**Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr**

Ref.: Pregão Presencial nº 35/2020

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 35/2020, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Sapopema.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

**Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr**

Ref.: Pregão Presencial nº 35/2020

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:**

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***

***Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.***

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

**Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr**

Ref.: Pregão Presencial nº 35/2020

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 35/2020, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

**Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr**

Ref.: Pregão Presencial nº 35/2020

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

---

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

***Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

**Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr**

Ref.: Pregão Presencial nº 35/2020

**Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 35/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme \_\_\_\_\_ (documento que comprove), em anexo.**

***Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.***

***Local/Data***

***Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO X MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2020, que a Empresa ..... visitou o local das obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia ...../...../2019.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da prefeitura  
(nome e cargo)

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## ANEXO XI

### MODELO TERMO DE RENÚNCIA VISITA TÉCNICA

A empresa xxxxxxxx, participante da Licitação na modalidade da **Pregão Presencial nº 35/2020**, representada pelo Sr. XXXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, representante legal da empresa, declara para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme ao Anexo I do edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

#### *Local/Data*

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## ANEXO XII

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

Pregão Presencial nº 35/2020

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E OUTROS MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS, BEM COMO A REAPLICAÇÃO DAS LUMINÁRIAS RETIRADAS, M-D-O, EQUIPAMENTO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS. NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

Aos XXXXX dias do mês de XXXX do ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ Nº **xxxxxxx**, Com sede e foro na cidade de **xxxxxxxxxx**, á Rua: **xxxxx**, nº **xxxx - xxxx**, telefone **xxxxxxx** email **xxxxxxxxxx**, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª \_\_\_\_\_), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E OUTROS MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS, BEM COMO A REAPLICAÇÃO DAS LUMINÁRIAS RETIRADAS, M-D-O, EQUIPAMENTO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº 35/2020**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro** - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

O objetivo da contratação é potencializar a qualidade dos serviços de Iluminação Pública e caberá à futura CONTRATADA a execução dos serviços de retirada de luminárias existentes e instalação de luminárias de LED, relés, fiação, conectores e demais acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços.

Reaplicação das Luminárias retiradas, M-D-O, com Equipamentos e demais materiais necessários.

As Ruas a serem executadas os serviços serão definidas pelo setor de Obras no momento da requisição para execução dos serviços, bem como a substituição e instalação das Luminárias e as Reaplicações das Luminárias Retiradas.

Os serviços serão executados obedecendo aos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Sapopema, sendo que os mesmo fazem parte do presente processo licitatórios.

XX

**Parágrafo Segundo** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante. O prazo máximo para a entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias, corridos contados da emissão da reavulsão.

**Parágrafo Terceiro** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

**A)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**B)** DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o de curso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**Parágrafo Quinto** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

**Parágrafo Sexto** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**Parágrafo Sétimo** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**Parágrafo Oitavo** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

**Parágrafo Nono** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE. PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

**a)** Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

**b)** Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

**a)** Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

**b)** Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na:

NR-10 - Segurança – Eletricista de Instalações Elétricas de Alta e Baixa Tensão;

NR-35 - Trabalhos em Altura;

NR-12 - Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamento;

Curso específico para Manutenção de Iluminação Pública;

Operação de Guindauto, este, no mínimo de funcionário.

Com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**Parágrafo Décimo Sétimo** – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**Parágrafo Décimo Oitavo** - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado, devendo este prestar serviços em período integral.

**Parágrafo Décimo Nono** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**Parágrafo Vigésimo** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO** – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações e o(s) quantitativo(s), são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Vigorará durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, inclusive no caso de prorrogação de vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no projeto básico em anexo.

**Parágrafo segundo:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo terceiro:** O gestor realizará o pagamento das peças, em até 10 (dez) dias a contar da entrega, **com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo quarto:** Os produtos / Serviços deverão ser entregues executados acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

**Parágrafo sexto:** A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força deste instrumento.

**Parágrafo sétimo:** Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**Parágrafo oitavo:** Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações(multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O** objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pela qualidade, e entrega da mercadoria, subsistirá da Lei, independente do prazo de vigência desta ata ou do contrato dela decorrente.

**Parágrafo segundo:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES -** São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, aquelas previstas no projeto básico (Anexo II desta Ata), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

**Responsabilizar-se por todas as despesas, seja civil ou trabalhista, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.**

**São também da inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.**

São obrigações da Prefeitura:

**Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.**

**CLAUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, ao deixar de entregar a mercadoria solicitada no prazo estabelecido na presente ata.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades: observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrado(s):

a) até 30 (trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

## DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

**CLÁUSULA SETIMA** - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados,

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**Parágrafo Segundo** - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**Parágrafo Terceiro** – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do orçamento do corrente ano.

**CLAUSULA NONA - FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 35/2020**, devidamente homologada no dia xx,xx,xxx, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa) e Lei Federal nº 10.520/02, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**CLAUSULA DECIMA - VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº 35/2020** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Curiúva-Pr, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO** – **Caberá a PREFEITURA providenciar, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial do município dentro do prazo legal.**

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em R\$ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de compras, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da aquisição para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**ORGÃO GERENCIADOR  
MUNICIPIO DE SAPOPEMA  
Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal**

**DETENTORA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Testemunhas:-

**Edson Fadel Gondim  
CPF: 540.124.229-87**

**Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86**